

**ATA N.º 24/2011**

----- Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 20 de Dezembro de 2011.-----

----- Aos vinte dias do mês de Dezembro de 2011, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se pelas 14,30 horas, sob a Presidência da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária, com a participação dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Diretor Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. João Rui Carvalho Dias, Professor e Dr. Luís Pedro Casalta Martins de Castro, Gestor, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Não estiveram presentes na reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura, e a Sr.ª Vereadora D. Icília Moço, faltas que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 240, na importância de 2.954.442,02 € (dois milhões novecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois euros e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 23/2011, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por unanimidade, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Eng.º António do Patrocínio Alves, Presidente do Conselho de Administração da Inova, EEM e dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.ª Anabela Lourenço, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**1 – INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA O ANO DE 2012 DA INOVA, E.E.M. / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.,** ofício n.º 6911, datado de 15/12/2011,

enviando à Câmara Municipal, para aprovação, os Instrumentos de Gestão Previsional daquela Empresa Municipal para o ano económico de 2012, com os pareceres do Conselho Geral da Empresa e do Revisor Oficial de Contas. Esteve presente na reunião o Senhor Presidente do Conselho de Administração da INOVA-E.E.M., Eng.º António Patrocínio Alves, acompanhado pelo Dr. Nuno Laranjo, os quais prestaram os esclarecimentos julgados necessários sobre os documentos em análise. *A Câmara, por unanimidade e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou aprovar os Instrumentos de Gestão Previsional para o ano de 2012 da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**2 - TARIFÁRIOS DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SERVIÇO DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E SERVIÇO DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO TARIFÁRIO / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.,** ofício n.º 6908, datado de

15/12/2011, remetendo para aprovação as alterações aos tarifários de Serviço de Abastecimento de Água, Serviço de Drenagem de Águas Residuais e Serviço de Recolha, Transporte e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de*

*Janeiro, deliberou aprovar, para o ano de 2012, a alteração dos tarifários de Serviço de Abastecimento de Água, Serviço de Drenagem de Águas Residuais e Serviço de Recolha, Transporte e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, constantes dos respetivos Regulamentos do Município de Cantanhede, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**3 - ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M. / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M.**

**CANTANHEDE, E.E.M.**:- A Senhora Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/11/2011 pelos serviços da Inova, E.E.M., do seguinte teor: “ Em 15 do corrente mês foi publicada a Lei n.º 55/2011, de 15 de Novembro que alterou vários artigos da lei n.º 53-F/2006, de 29/12, entre os quais os n.º 1 e 2 do artigo 47º, que ficaram com a seguinte redação: «Artigo 47.º (...) 1 – É proibido o exercício simultâneo de funções nas câmaras municipais e de funções remuneradas, a qualquer título, em empresas municipais, intermunicipais e metropolitanas, bem como em empresas participadas por municípios. 2 – É igualmente proibido o exercício simultâneo de mandato em assembleia municipal e de funções executivas ou não executivas nas empresas municipais, intermunicipais e metropolitanas detidas ou participadas pelo município no qual foi eleito. 3 – (...) 4 – (...)» Resulta do n.º 2 que as funções executivas ou não executivas das empresas municipais, detidas ou participadas pelos municípios, são incompatíveis com o mandato de membro da Assembleia Municipal. O artigo 15º, alínea b) dos Estatutos da Inova prevê que o Presidente da Assembleia Municipal ou um membro deste órgão que aquele designar, faça parte do Conselho

Geral da Inova. Face ao artigo 47º supra referido, na sua nova redação, a alínea b) do artigo 15º referido deixa de poder existir, pelo que se propõe a sua alteração em futura alteração dos estatutos da Inova, devendo a Câmara Municipal deliberar nesse sentido e ser presente à Assembleia Municipal para aprovação. Sendo certo que, tendo a dita alteração entrado em vigor no dia 16 de Novembro 2011, conforme artigo 5º da Lei n.º 55/2011 referida, o Conselho Geral não deverá reunir com qualquer membro da Assembleia Municipal.” Por sua vez o Senhor Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro em 09/12/2011, presta a seguinte informação: “Os Estatutos da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., no seu art.º 15.º, n.º 1 refere que: *«O Conselho Geral é composto pelos seguintes membros: a) Um representante de cada partido com representação no órgão executivo municipal; b) O Presidente da Assembleia Municipal em exercício ou por outro membro deste órgão que aquele designar; c) Um representante da Comissão de Coordenação da Região Centro; d) Um representante da DECO – Associação para a Defesa do Consumidor; e) Um representante dos trabalhadores da empresa; f) Três representantes da Câmara Municipal de Cantanhede, sendo um do Departamento Administrativo e Financeiro, um do Departamento de Urbanismo e um do Departamento de Obras Municipais.»* A Inova – Empresa de Desenvolvimento Económica e Social de Cantanhede, EEM, vem agora informar da publicação da Lei n.º 55/2011, de 15 de Novembro, que procede à alteração da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, nomeadamente, do n.º 2 do art.º 47.º, o qual proíbe o exercício simultâneo de mandato em Assembleia Municipal e de funções executivas ou não executivas nas empresas municipais, intermunicipais e metropolitanas detidas ou participadas pelo Município no qual foi eleito. Neste sentido, há necessidade de eliminar dos Estatutos da Inova – Empresa

de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EEM, a alínea b) do n.º 1 do art.º 15.º e proceder à reordenação das restantes alíneas. A presente alteração estatutária deverá ser objeto de apreciação por parte do Executivo Camarário e posterior envio à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 2 do art.º 53 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” A Câmara, por unanimidade, na sequência da publicação da Lei n.º 55/2011, de 11 de Novembro que alterou o artigo 47.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aprovar a proposta de alteração apresentada aos Estatutos da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., no sentido de eliminar a alínea b) do n.º 1 do art.º 15º e proceder à reordenação das restantes alíneas do n.º 1 daquele artigo; 2) Mandar submeter aquele documento à Assembleia Municipal para a necessária apreciação e votação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**4 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE DINAMIZAÇÃO DIDÁCTICA E PEDAGÓGICA NA ESCOLA DE MÚSICA MUNICIPAL ANTÓNIO DE LIMA FRAGOSO E CORO JUVENIL CANTEMUS / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO**

**LIMA FRAGOSO**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/11/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se o envio do protocolo em anexo, à próxima reunião de Câmara. O protocolo estabelece uma parceria de colaboração entre o Município de Cantanhede e a Associação António Fragoso, para o desenvolvimento da música nas suas dimensões formativa, técnica, pedagógica e educacional.” Junto ao

processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/11/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação António Fragoso, tendo em vista o desenvolvimento de atividades de dinamização didática e pedagógica na Escola de Música Municipal António de Lima Fragoso e no Coro Juvenil Cantemus, mediante a atribuição, por parte do Município, de um subsídio no valor de 3.992,00 € (três mil novecentos e noventa e dois euros), a pagar no ano de 2011 e 11.976,00 € (onze mil novecentos e setenta e seis euros), a pagar no ano de 2012 em 4 tranches trimestrais de 2.994,00 €, no início de cada trimestre, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

#### **5 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE NOVEMBRO DE 2011:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/11/2011 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de Novembro de 2011.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de Novembro do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta

*anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**6 - RECUPERAÇÃO DO RELVADO NATURAL DO CAMPO DE GOLFE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE GOLFE DE CANTANHEDE:-** A

Senhora Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/12/2011 pelo Gabinete de Atendimento ao Município e às Freguesias, do seguinte teor: “No âmbito do protocolo de colaboração estabelecido entre o Município de Cantanhede e o Clube de Golfe de Cantanhede (CGC), em 27/08/10 e que tem por objeto a operacionalização conjunta e em parceria da promoção da prática do golfe, nas suas vertentes lúdica, de ensino e competitiva, a utilização e gestão das instalações desportivas da Academia Municipal de Golfe passaram a ser totalmente assumidas pelo Clube de Golfe de Cantanhede. Relativamente aos relvados naturais e tendo em consideração que os trabalhos de manutenção dos mesmos, previstos no âmbito da empreitada, foram rececionados provisória e parcialmente no dia 13/10/10, comprometendo-se o consórcio adjudicatário a efetuar os trabalhos de manutenção da totalidade das áreas relvadas até ao final do mês de Outubro, foi comunicado ao CGC que após essa data deveria assumir a realização dos trabalhos de manutenção dos relvados naturais. Foi ainda informado o CGC que nos termos do auto de vistoria para efeitos de receção provisória parcial as áreas correspondentes às zonas de avant-green e outras zonas identificadas em planta anexa ao referido auto não foram rececionadas, comprometendo-se o consórcio adjudicatário a continuar os trabalhos de manutenção das zonas anteriormente mencionadas. Apesar das várias comunicações e reuniões com o CGC, no sentido de que assegurassem a

manutenção dos relvados naturais, este não realizou quaisquer trabalhos de conservação, o que originou um declínio significativo dos mesmos, obrigando a que se realizassem trabalhos extraordinários de manutenção e conservação. Face ao exposto e no seguimento das reuniões havidas no local com o Sr. Presidente do Clube de Golfe de Cantanhede, o Sr. Presidente da Câmara, o Sr. Vereador do Pelouro do Desporto, a Chefe de Divisão de Cultura e Desporto e os técnicos responsáveis pela empreitada, propomos que seja atribuído um subsídio ao CGC, no valor de 14.760,00 € para realização dos trabalhos extraordinários, já efetuados, de manutenção.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo Gabinete de Atendimento ao Município e às Freguesias e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Clube de Golfe de Cantanhede um subsídio no montante de 14.760,00 € (catorze mil setecentos e sessenta euros) destinado a participar nas despesas a efetuar com a recuperação do relvado natural do campo de golfe. Absteve-se o Sr. Vereador Dr. Manuel Ruivo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**7 - PROGRAMA DE APOIO À AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – 1º. CEB / APROVAÇÃO DAS LISTAS DEFINITIVAS DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ANO LETIVO 2011/2012:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/11/2011 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Através do D.L. n.º 399-A/84, de 28/12 foram transferidas para os municípios as competências em matéria de ação social escolar no domínio dos refeitórios, de alojamento em agregado familiar e de auxílios económicos. Publicado

em 17/08/2009, o despacho n.º 18987/2009, vem regular as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos. Os despachos n.º 14368-A/2010 e 12284/11, de 19 de Setembro e aviso n.º 21656/2011 do Ministério da Educação e Ciência vêm alterar os artigos 1.º, 8.º, 9.º e 11.º do despacho imediatamente supra referido. No que respeita ao valor dos auxílios económicos para o ano letivo 2011/12, de acordo com o anexo III do despacho n.º 12284/2011, de 19/9, e da deliberação desta Câmara Municipal datada de 4/10/11 foram aceites os montantes abaixo propostos: Escalão 1 – Valor Total para os alunos do 1.º e 2.º anos 39,60 €, sendo 26,60 € para livros e 13,00 € para material escolar; Valor total para os alunos do 3.º e 4.º anos, 45,80 €, sendo 32,80 € para livros e 13,00 € para material escolar; Escalão 2 – Valor Total para os alunos do 1.º e 2.º anos 19,80 €, sendo 13,30 € para livros e 6,50 € para material escolar; Valor total para os alunos do 3.º e 4.º anos, 22,90 €, sendo 16,40 € para livros e 6,50 € para material escolar. Face à análise dos requerimentos ao apoio escolar provenientes dos três Agrupamentos de Escolas Públicos do Concelho que deram entrada nestes serviços até à presente data, foram elaboradas listas finais expositivas dos escalões de apoio social escolar atribuídos nas vertentes de material e/ou de refeições escolares, que junto apenso para deliberação e aprovação. Tendo em conta as especificidades de alguns agregados familiares e, conforme legislação em vigor e deliberação camarária supra-referida, informo V. Ex.<sup>a</sup> que os serviços consideram ser de aceitar os casos excecionais em número abaixo descritos: 1.1 – Alunos de Escalão B com Encarregados de Educação em situação de desemprego involuntário há mais de três meses: 0; 1.2 – Alunos ao abrigo do DL 3/2008, de 7/1 (mediante documento comprobatório enviado pelo Agrupamento de Escolas): 25.

Atendendo ao acima exposto, mais se apresenta o quadro síntese de atribuição de escalões de apoio social escolar aos alunos de escolas do 1.º Ciclo de Ensino Público do Concelho de Cantanhede, validado na presente data, onde se resumem ainda os valores a transferir para cada Agrupamento de Escolas: Agrupamento de Escolas Gândara-Mar: 41 alunos em escalão A e 60 alunos em escalão B – Verba total a transferir 3.000,70 €, sendo 2.104,00 € para alunos do 1.º CEB da Tocha, 324,90 € para alunos do 1.º CEB de Taboeira, 404,10 € para alunos do 1.º CEB de Sanguinheira, 167,70 € para alunos do 1.º CEB de Gesteira; Agrupamento de Escolas Finisterra: 58 alunos em escalão A e 83 alunos em escalão B – Verba total a transferir 4.293,60 €, sendo 495,70 € para alunos do 1.º CEB de Vilamar, 590,40 € para alunos do 1.º CEB de São Caetano, 393,60 € para alunos do 1.º CEB de Covões, 1.067,50 € para alunos do 1.º CEB de Corticeiro de Cima, 427,00 € para alunos do 1.º CEB de Camarneira, 781,00 € para alunos do 1.º CEB de Febres, 285,30 € para alunos do 1.º CEB de Fontinha, 253,10 € para alunos do 1.º CEB de Balsas; Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva: 125 alunos em escalão A e 154 alunos em escalão B – Verba total a transferir 8.702,90 €, sendo 1.313,20 € para alunos do 1.º CEB de Ançã, 387,40 € para alunos do 1.º CEB do Bolho, 564,40 € para alunos do 1.º CEB de Cadima, 1.545,30 € para alunos do 1.º CEB de Cantanhede, 1.895,50 € para alunos do 1.º CEB de Cantanhede Sul, 245,70 € para alunos do 1.º CEB de Casal Cadima, 416,50 € para alunos do 1.º CEB de Cordinhã, 341,60 € para alunos do 1.º CEB de Murtede, 521,70 € para alunos do 1.º CEB de Ourentã, 259,30 € para alunos do 1.º CEB de Pocariça, 170,80 € para alunos do 1.º CEB de Póvoa da Lomba, 335,40 € para alunos do 1.º CEB de Sepins, 332,30 € para alunos do 1.º CEB de Varziela, 373,80 € para alunos do 1.º CEB de Zambujal. Mais se informa da possibilidade facultada aos encarregados de educação, embora

prevista em número reduzido, de poderem ser requeridas novas reapreciações de escalões, até ao final do mês de Dezembro do presente ano, tendo em conta a validade do escalão de abono de família. Contudo, para maior agilidade do processo/suprimento das necessidades dos destinatários propõe-se o envio das listas anexas, logo que aprovadas, à Divisão Financeira e aos restantes parceiros neste processo, nomeadamente os três Agrupamentos Públicos de Ensino, sendo as restantes alterações que vierem a surgir informadas no imediato à sua aceitação superior.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar para o ano letivo de 2011/2012 o pagamento da verba total de 15.997,20 € (quinze mil novecentos e noventa e sete euros e vinte cêntimos), correspondente aos auxílios económicos a transferir nos seguintes termos: Agrupamento de Escolas Finisterra - Febres – 4.293,60 €; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 3.000,70 €; Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva – 8.702,90 €; 2) Aprovar as listas nominais por Escola do Ensino Básico/Agrupamento de Escolas com os respetivos escalões de auxílios económicos, mandatando o Senhor Vereador do Pelouro da Educação e Ação Social para assunção de novos casos em função dos critérios definidos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*

**8 - ECO-ESCOLAS 2010/2011 / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 15/03/2011**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/12/2011 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Na reunião de Câmara de 15/03/2011 o Município de Cantanhede

procedeu à atribuição de um subsídio a cada estabelecimento de ensino envolvido no Programa Eco-Escolas 2010/2011. A Escola Técnico Profissional de Cantanhede, informou, em 28 de Setembro/2011, via telefone, que a sua participação efetiva no referido Programa, no ano letivo 2010/2011, não se chegou a concretizar em virtude de constrangimentos técnicos e temporais alheios ao Município. Face ao exposto, proponho a V. Ex.<sup>a</sup> a anulação do subsídio de 100€ proposto para a Escola Técnico Profissional de Cantanhede. Mais se propõe o cancelamento dos procedimentos financeiros relativos à atribuição do galardão e subsídio, através da emissão do pedido de Armazém n.º 902, de 17/03/2011, mantendo-se apenas o PA para o pagamento da inscrição, de facto efetuada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de correção de cabimento de verba emitida em 12/12/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou cancelar o subsídio no valor de 100,00 € atribuído à Escola Técnico Profissional de Cantanhede na sua reunião de 15/03/2011 para comparticipação das despesas com a participação no programa Eco-Escolas 2010/2011, porquanto a referida escola não efetivou a sua participação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**9 - DIA MUNDIAL DA CRIANÇA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO 382 - CANTANHEDE:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/12/2011 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “O Corpo de Escutismo é um movimento de educação não-formal que pretende “contribuir para a educação dos jovens, partindo de um sistema de valores enunciados na Lei e na

Promessa escutistas, ajudando a construir um mundo melhor, em que as pessoas se sintam plenamente realizadas como indivíduos e desempenhem um papel construtivo na sociedade”. O Escutismo complementa também a ação da escola e da família, preenchendo necessidades específicas dos jovens de ambos os sexos, desenvolvendo o conhecimento individual, a necessidade de explorar para descobrir, para saber. Esta Instituição tem o estatuto de Utilidade pública – Diário da República, II Série, n.º 177, de Agosto de 1983. Atendendo aos princípios desta Instituição de educação e instrução e no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Criança, realizadas no dia 10 de Junho de 2011, onde o Agrupamento 382 (Cantanhede) participou ativamente com a dinamização de atividades para as crianças e famílias participantes, que se traduziram como uma mais-valia para o sucesso da iniciativa, permitimo-nos propor a atribuição de um subsídio no valor de €500.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/12/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 382 - Cantanhede um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros) destinado a participar nas despesas efetuadas com a dinamização de atividades para as crianças e famílias no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Criança. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**10 - PEDIDO DE APOIO PARA PINTURA DE ALGUNS ESPAÇOS DA EB 2/3**

**CARLOS DE OLIVEIRA / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FINISTERRA,** email

datado de 28/11/2011 solicitando a cedência de 40 litros de tinta plástica branca

para pintura de alguns espaços da EB 2/3 Carlos de Oliveira. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/12/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Informo que temos em armazém a quantidade do material solicitado. De igual modo informo que o material tem um custo total de 102,40 € (IVA incluído). Por fim, alerto para o facto de se ceder o material, o assunto deverá ser remetido a reunião de Câmara.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou ceder ao Agrupamento de Escolas Finisterra 40 litros de tinta plástica branca para pintura de alguns espaços da EB 2/3 Carlos de Oliveira no valor de 102,40 € (cento e dois euros e quarenta cêntimos), consubstanciando este valor como um subsídio a conceder ao Agrupamento de Escolas Finisterra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**11 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA – APOIOS NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SENHORA MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO DUARTE:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/12/2011 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Na sequência do pedido de projeto gratuito apresentado pela D.<sup>a</sup> Maria de Fátima Conceição Duarte, seu deferimento e sua elaboração por parte dos serviços do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal, constatou-se que a requerente não possui meios económicos para efetuar as obras necessárias. O apoio económico para a execução das obras encontrava-se previsto

no âmbito do PDIAS, contudo aquando da denúncia repentina do Protocolo do PDIAS de Cantanhede, por parte da Segurança Social, o Departamento de Urbanismo ainda não tinha concluído este projeto, pelo que ficou inviabilizado o apoio previsto. Neste sentido, o Serviço Municipal de Ação Social procedeu à análise sócio-económica da situação do agregado familiar e propôs a instrução de uma candidatura no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica – Apoios no âmbito da habitação – Obras de melhoria/adequação habitacional, previstos no capítulo III do referido Regulamento, que se anexa. Atendendo à situação descrita no Relatório Social que acompanha a candidatura e à necessidade urgente de realização das obras, bem como ao facto de estarmos no final do ano civil de 2011, permitimo-nos propor que a candidatura seja aceite com apenas um orçamento no valor de 38.911,05 €. Mais se solicita a renovação da licença de construção por mais um ano. A candidatura foi analisada em Comissão de Análise, considerando esta equipa ser de propor o deferimento da atribuição do subsídio no valor de € 30.000,00€ (trinta mil euros), com o pagamento nas condições previstas no artigo 24º do Regulamento (25% no início da obra, 50% a meio da obra e 25% no final da obra).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, deliberou atribuir à Senhora Maria de Fátima Conceição Duarte um subsídio no montante de 30.000,00 € (trinta mil euros) destinado à realização de obras de melhoria, da sua habitação sita na Rua da Fonte, n.º 21, no lugar de Escapães, freguesia de Sepins, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica – Apoios no âmbito da habitação – Obras de melhoria/adequação habitacional, previstos no capítulo III do*

referido Regulamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**12 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA – APOIOS NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SENHORA SUSANA SEQUEIRA DA SILVA E OUTROS:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/12/2011 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Na sequência do pedido de projeto gratuito apresentado pela D.<sup>a</sup> Susana Maria Sequeira da Silva e Outros, e a consequente elaboração por parte dos serviços do Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal, constatou-se que a requerente não possui meios económicos para efetuar as obras necessárias. O apoio económico para a execução das obras é fundamental para adequar às necessidades deste agregado e prevê-se que seja tripartido, como forma de co-responsabilização entre a requerente, o Município de Cantanhede e ainda uma parte através do Programa SOLARH. Este processo ainda está em conclusão no Departamento do Urbanismo, contudo e considerando o término do ano civil e a necessidade de proceder à cabimentação e adjudicação da verba para este ano de 2011, propõe-se a atribuição de subsídio a este agregado por reunir as condições necessárias e previstas no Regulamento Municipal para o apoio previsto. Neste sentido, o Serviço Municipal de Ação Social rececionou um requerimento para apoio no âmbito da habitação – obras de melhoria/adequação habitacional e procedeu à análise sócio-económica da situação do agregado familiar, pelo que apresenta, para despacho e aprovação, a candidatura no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência

Económica – Apoios no âmbito da habitação – Obras de melhoria/adequação habitacional, previstos no capítulo III do referido Regulamento, que se anexa. Atendendo à situação descrita no Relatório Social que acompanha a candidatura e à necessidade urgente de realização das obras para alojar todo o agregado familiar, bem como ao facto de estarmos no final do ano civil de 2011, permitimo-nos propor que a candidatura seja aceite, excecionalmente, com um orçamento no valor de 59.532,00€ da Areapolis. A candidatura foi analisada em Comissão de Análise, considerando esta equipa ser de propor o deferimento da atribuição do subsídio no valor de € 20.000,00€ (vinte mil euros), com o pagamento nas condições previstas no artigo 24º do Regulamento (25% no início da obra, 50% a meio da obra e 25% no final da obra).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, deliberou atribuir aos Senhores, Susana Maria Sequeira da Silva, Andreia Raquel Sequeira da Silva e André Filipe Sequeira da Silva, um subsídio no montante de 20.000,00 € (trinta mil euros), sendo que os pagamentos previstos serão efetuados à Sr.ª Susana Maria Sequeira da Silva, destinado à realização de obras de melhoria, da sua habitação sita na Rua Conselheiro Ferreira Freire, n.º 84, no lugar de Arrôtas, freguesia de Pocariça, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica – Apoios no âmbito da habitação – Obras de melhoria/adequação habitacional, previstos no capítulo III do referido Regulamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**13 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA – APOIOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL E SAÚDE /**

**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO SENHOR JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA:-** O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/12/2011 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “No âmbito da ação social direta, o Serviço Municipal de Ação Social analisou a situação do agregado familiar do Sr. José Cardoso Oliveira. Foi efetuada visita domiciliária em 07/10/2011 e foi apresentada a situação em reunião de Equipa Técnica de Análise em 27/10/2011. Os elementos presentes na reunião de Equipa Técnica de Análise concordaram com a atribuição de subsídio, pelo que se procedeu à instrução de uma candidatura a apoio à subsistência no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – Apoios no âmbito da Ação Social e Saúde. De acordo com as competências delegadas no Senhor Vereador - Dr. Pedro António Vaz Cardoso, foi deferido e já atribuído um subsídio no valor de € 594,00 destinado a apoio à subsistência ao Sr. José Cardoso Oliveira, residente na Freguesia da Tocha. Assim e dando cumprimento ao previsto no artigo 11º do Regulamento, pretende-se dar conhecimento do subsídio atribuído em reunião de Câmara, sendo que, após o término do 4º trimestre do ano, será apresentado um relatório da atividade no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede.” *A Câmara tomou conhecimento.* -----

**14 - REGULAMENTO INTERNO DO NÚCLEO LOCAL DE INSERÇÃO DE CANTANHEDE / FICHA DE PARCERIA, ATRIBUIÇÕES / FUNÇÕES ESPECÍFICAS DAS ENTIDADES PARCEIRAS:-** O Senhor Vereador Dr. Pedro

Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 9/12/2011 pela Divisão

de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “O Rendimento Social de Inserção consiste numa prestação incluída no subsistema de solidariedade e num programa de inserção, de modo a conferir às pessoas e aos seus agregados familiares apoios adaptados à sua situação pessoal, que contribuam para a satisfação das suas necessidades essenciais e que favoreçam a progressiva inserção laboral, social e comunitária. De acordo com o n.º 3 do art. 33º da Lei n.º 13/2003 de 21 de Maio com as alterações constantes da Lei n.º 45/2005 de 29 de Agosto, as autarquias locais constituem um parceiro obrigatório dos Núcleos Locais de Inserção (NLI). Os Núcleos Locais de Inserção são os órgãos locais a quem compete a gestão processual continuada dos percursos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção. Neste sentido, os NLI têm a responsabilidade de elaboração e aprovação dos programas de inserção, bem como a organização dos meios inerentes à sua prossecução e ainda o acompanhamento e avaliação da respetiva execução. Os NLI têm, em princípio, uma base concelhia e a sua constituição integra representantes de organismos públicos, responsáveis na sua área de atuação, pelos sectores da segurança social, do emprego e formação profissional, da educação, da saúde e das autarquias locais. Os NLI podem, ainda, integrar representantes de outros organismos públicos ou não, entidades sem fins lucrativos, desde que para tal se disponibilizem, contratualizando a respetiva parceria e comprometendo-se a criar efetivas oportunidades de inserção. Saliente-se que, o NLI de Cantanhede funciona a partir de uma equipa operativa, que reúne com uma periodicidade média quinzenal, coordenada pela Segurança Social e constituída pelos seguintes parceiros: Centro Distrital de Coimbra do ISS, I.P., Direção Regional de Educação do Centro, Instituto de Emprego e Formação Profissional – Centro de Emprego de Coimbra, Agrupamento de Centros de Saúde

Baixo Mondego III – Centro de Saúde de Cantanhede, Câmara Municipal de Cantanhede e uma entidade representante das IPSS's – Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha. Neste sentido afigura-se necessário que o Regulamento Interno para o Funcionamento do Núcleo Local de Inserção seja aprovado e assinado pelos parceiros mencionados no parágrafo anterior, pelo que se anexa cópia da última versão disponibilizada pela Coordenadora do NLI de Cantanhede. Anexo a este Regulamento é necessário enviar a *Ficha de Contratualização de Parceria com o NLI e Atribuições/Funções Específicas das Entidades Parceiras* que integram o modelo referencial de funcionamento do Núcleo Local de Inserção de Cantanhede. Na sequência da reunião interna do SMAS, e a fim de preencher os documentos mencionados, permitimo-nos propor o seguinte:

Meios disponibilizados: - Atividades: Atendimento / Acompanhamento; Ações de Promoção da Saúde (campanha de prevenção do cancro cutâneo); Outras / Colmeia – Banco de Recursos de Cantanhede e Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede. - Apoio Logístico: Equipamento de suporte administrativo; instalações e viatura (mediante disponibilidade e reserva antecipada). - Recursos Humanos: 1 ou 2 Técnicos Superiores de Serviço Social (5 horas mensais para as reuniões de Núcleo Local de Inserção, e 15 horas mensais para acompanhamento de processos), consoante designação em reunião de Câmara. Relativamente à vigência da parceria, propõe-se a duração de um ano renovável sucessiva e automaticamente se não for denunciada por nenhuma das partes. No que respeita às atribuições / funções específicas das entidades parceiras, permitimo-nos propor o seguinte: Atividades – Ações de Promoção da Autarquia: - Acompanhamento e orientação para as respostas ao nível da habitação e/ou qualificação do alojamento:

SOLARH, Projectos gratuitos e Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede; - Outras: Colmeia – Banco de Recursos de Cantanhede Tempo de afetação para as atividades do NLI: - Reuniões de NLI: periodicidade quinzenal – 5 horas por mês; - Atendimento/Acompanhamento: periodicidade mensal – 15 horas por mês. Relativamente à medida de Rendimento Social de Inserção, importa designar o(s) técnico(s) para participar nas reuniões de NLI e para efetuar o acompanhamento de processos (fluxo variável – atualmente 13 processos da freguesia da Sanguinheira). Refira-se que o SMAS possui os documentos em suporte informático para preenchimento.” Por despacho proferido 19/12/2011 o Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso presta a seguinte informação: “À P.R.C. para aprovação do Regulamento Interno do NLI e respetivos anexos (fichas de parceria e Atribuições/Funções...); Mandatar o Presidente e/ou Vereador com competências delegadas com o pelouro da Ação Social para representação do Município nesta parceria; Nomeação de dois Técnicos Superiores de Serviço Social para representação do Município nas reuniões do NLI e para acompanhamento de processos. Para o efeito sugiro a nomeação da Chefe do SMAS, Dr.ª Ana Paula Bastos, para representação do Município, podendo fazer-se substituir pela Dr.ª Ana Margarida Patrão, no caso de faltas, impedimentos e mesmo por questões de organização do serviço da AS.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, deliberou: 1) Aprovar o Regulamento Interno do Núcleo Local de Inserção de Cantanhede e respetivos anexos (Fichas de Parceria e Atribuições/Funções específicas das entidades parceiras do Núcleo Local de Inserção), do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de*

*atas; 2) Mandatar o Senhor Vereador do pelouro da Ação Social, Dr. Pedro Cardoso, para representação do Município de Cantanhede nesta parceria; 3) Nomear para representante do Município de Cantanhede nas reuniões com o Núcleo Local de Inserção de Cantanhede, a Dr.ª Ana Paula Nunes Bastos Almeida, sendo substituída, nas suas faltas e impedimentos pela Dr.ª Ana Margarida Moreira Patrão Ramos Soares. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**15 - RELAÇÃO DE DÍVIDAS / PRESCRIÇÕES**- A Senhora Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/12/2011 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar: As faturas em análise dizem respeito a juros de mora por pagamentos intempestivos de faturas referentes a serviços prestados e não ao custo ou preço dos ditos serviços. Os juros de mora são juros legais e quanto a estes não há prazo estabelecido para o seu pagamento. Vão-se vencendo dia a dia. O crédito de juros convencionais e/ou legais não constitui um direito indisponível, extinguindo-se pelas causas gerais da extinção das obrigações e, como tal, está sujeito ao regime legal da prescrição (art. 298, n.º 1 do Código Civil), sendo que o prazo de prescrição a que se refere o artigo 310, al. d) do Código Civil começa a correr independentemente da dívida de capital. "A prescrição de uma dívida de juros, a que alude a alínea d) do art. 310º do Código Civil, não tem a natureza de prescrição presuntiva, mas de prescrição extintiva, como tal sujeita às regras da interrupção indicadas nos artigos 323º a 327º do mesmo Código. Nos termos do artigo 323º do Código Civil, para que a prescrição se tenha por interrompida, necessário é que o credor manifeste judicialmente ao devedor a intenção de exigir a satisfação do seu crédito e que este, por esse meio, tenha

*conhecimento daquele exercício ou daquela intenção. Não basta, nos termos de tal norma, para interromper a prescrição, que o credor, durante o decurso do prazo prescricional, tenha diversas vezes reclamado, junto da ré, o pagamento dos montantes em dívida, e lhe tenha enviado carta registada com indicação das faturas, seus números, datas de vencimento, datas de pagamento e montante dos juros. O reconhecimento da dívida, considerado facto interruptivo da prescrição pelo artigo 325º do Código Civil pode ser expresso ou tácito, embora, quanto ao reconhecimento tácito, não tenha relevância aquele que não se baseie em facto que inequivocamente o exprima. Não constitui reconhecimento tácito o mero silêncio da devedora perante as reclamações do credor e da carta registada (com indicação das faturas, seus números, datas de vencimento, datas de pagamento e montante dos juros) que aquele lhe remeteu.” – Ac. do STJ de 18/11/2004 – Processo n.º 04B3459*

Ora, da situação em análise, não se vislumbra que tenha havido qualquer causa de interrupção das dívidas em causa, pelo que se irá passar à análise de cada uma delas nos termos da al. d) do Artigo 310.º do Código Civil, que dispõe que “Prescrevem no prazo de cinco anos os juros convencionais ou legais, ainda que ilíquidos,...” Assim: Firma: Lambelho & Ramos, Ld.<sup>a</sup> – N.D./Factura n.º 101C02/2003 - 18/06/2002 – Prescrito e 100C02/2005 - 18/06/2002 – Prescrito. Firma: Abranfinas – Areias para Fins Industriais, Ld.<sup>a</sup> – N.D./Factura n.º 50008/2006 - 31/12/2005 – Prescrito. Firma: Hortirelva, Ld.<sup>a</sup> – N.D./Factura n.º 13/2004 – 13/05/2004 – Prescrito; Firma: Delfim J. Martins Irmão, Ld.<sup>a</sup> – N.D./Factura n.º 230020/2003 – 10/11/2003 – Prescrito; 230025/2003 – 03/12/2003 – Prescrito; 240003/2004 – 02/01/2004 - Prescrito; 240007/2004 – 04/02/2004 – Prescrito; 240010/2004 – 03/03/2004 – Prescrito; 240017/2004 – 06/04/2004 – Prescrito; 240023/2004 – 04/05/2004 – Prescrito; 240027/2004 – 03/06/2004 – Prescrito; 240031/2004 –

06/07/2004 – Prescrito; 240041/2004 – 10/08/2004 – Prescrito; 240047/2004 – 03/09/2004 – Prescrito; 24005/2004 – 06/10/2004 – Prescrito; 24066/2004 – 04/11/2004 – Prescrito. Firma: Canas, Electro-Montagens, SA – N.D./Factura n.º AV000765/2006 – 08/03/2006 – Prescrito e AV000764/2006 – 08/03/2006 – Prescrito. Firma: Ensulmeçi – N.D./Factura n.º 410400594/2004 – 09/06/2004 – Prescrito; 410400836/2004 - 31/07/2004 – Prescrito e 410400940/2004 – 31/08/2004 - Prescrito. Este é, salvo melhor opinião, o meu entendimento.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou determinar a prescrição das dívidas constantes da relação indicada na referida informação, ordenando a libertação daquelas verbas do Orçamento Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**16 - AÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE PRETENSÃO CONEXA COM ATOS ADMINISTRATIVOS / PROCESSO N.º 764/11.6BECBR / AUTOR: OS NOVOS CONSTRUTORES DE CIDÁLIO SOARES RAMOS, LD.ª / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / CONTESTAÇÃO E NOMEAÇÃO DE ADVOGADO / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA,**

carta de citação datada de 05/12/2011, citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 30 dias, a Ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos, Processo n.º 764/11.6BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autora a Firma Os Novos Construtores de Cidália Soares Ramos, Ld.ª e Réu o Município de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar contestar a Ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos, Processo n.º 764/11.6BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autora a Firma Os Novos*

*Construtores de Cidália Soares Ramos, Ld.ª e Réu o Município de Cantanhede; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para indicar Advogado e emitir respetiva procuração para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÕES DO TELHADO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE ANÇÃ / CONFIGURAÇÃO DO VALOR DA ADJUDICAÇÃO COMO UM APOIO A CONCEDER AO ANÇÃ FUTEBOL CLUB:-** A

Senhora Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/12/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Em complemento das intervenções efetuadas no Pavilhão Desportivo do Ançã Futebol Club, foi adquirido pelo Município de Cantanhede os seguintes serviços: Reparação das instalações sanitárias do Pavilhão do Ançã Futebol Club: Fornecimento e aplicação de 5 torneiras de fluxómetro do chuveiro e uma ferragem de autoclismo em louça; Reparação do telhado do Pavilhão do Ançã Futebol Club: Remoção de cerca de 1.80 mt de comprimento de todas as chapas sandwich, num total de cerca 44.50 ml e aplicação de chapas novas com 2.20 mt. O serviço de reparação das instalações sanitárias foi efetuado pela empresa Mestramper - Instalações Técnicas, Lda pelo valor total de 642,12 € (seiscentos e quarenta e dois euros e doze cêntimos) com iva incluído, a respetiva despesa foi autorizada pela Vice-Presidente em 19/09/2011. O serviço de reparação do telhado do Pavilhão do Ançã Futebol Club, foi efetuado pela empresa Metalcaleira-Soluções Metálicas, Lda pelo valor total de 4888,02 € (quatro mil oitocentos e oitenta e oito euros e dois cêntimos) com iva incluído, a respetiva despesa foi autorizada pela Vice-Presidente em 18/10/2011. Atendendo à propriedade do pavilhão desportivo, torna-se

necessário configurar os valores supra mencionados como um apoio a conceder ao Ançã Futebol Club.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património deliberou considerar que o valor da prestação de serviços relativa à reparação do telhado e das instalações sanitárias do Pavilhão Desportivo de Ançã no montante de 5.530,14 € (cinco mil quinhentos e trinta euros e catorze cêntimos) consubstancia um apoio a conceder ao Ançã Futebol Club. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**18 - AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO PARA O POLIDESPORTIVO DE MURTEDE / CONFIGURAÇÃO DO VALOR COMO UM APOIO A CONCEDER AO CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MURTEDE:-**

A Senhora Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/12/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Para a conclusão do Polidesportivo do Centro Desportivo e Cultural de Murte de foi necessário adquirir pelo Município de Cantanhede um serviço de fornecimento e aplicação de suportes em tubo de aço para rede de nylon e diverso equipamento desportivo conforme a seguinte tabela: Baliza Futsal Metálica - Perfil Redondo – 2; Rede Baliza Andebol/Futsal fio polipropileno 3mm – 2; Fixador M12 em tubo para chumbamento – 4; Poste basquetebol de 1,70m tabela WISA aro fixo, e cesto incluído – 2; Pano de Rede Nylon 3,5mm, malha 10\*10, Verde – 300 m2. O equipamento desportivo foi fornecido pela empresa Fabrigimno Fabricação Material Desportivo, Lda pelo valor total de 2.366,03 € (dois mil trezentos e sessenta e seis euros e três cêntimos), com IVA incluído, a respetiva despesa foi autorizada pela Vice-Presidente em 12/08/2011 e 25/08/2011. O serviço de serralharia referente à execução e aplicação de suportes

em tubo de aço para rede de nylon, foi prestado pela empresa SIN-Serralharia Irmãos Nascimento Lda, no valor de 1473,54 (mil quatrocentos e setenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos), com IVA incluído, a respetiva despesa foi autorizada pela Vice-Presidente em 16/11/2011. Atendendo à propriedade do Polidesportivo, torna-se necessário configurar os valores supra mencionados como um apoio a conceder ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou considerar que o valor da aquisição e montagem de equipamento no Polidesportivo de Murtede no montante de 3.839,57 € (três mil oitocentos e trinta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos) consubstancia um apoio a conceder ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

#### **19 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE LAZER DAS SETE FONTES / APROVAÇÃO**

**DE REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA**:- A Senhora Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/11/2011 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Somos pelo presente a propor a aprovação da revisão de preços, provisória, n.º 1 da empreitada em epígrafe, tendo por base os trabalhos executados até à data, no valor de 899,80 € (oitocentos e noventa e nove euros e oitenta cêntimos) + IVA.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/11/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar a Revisão de Preços Provisória*

*relativa à empreitada de «Construção do Parque de Lazer das Sete Fontes», no valor de 899,80 € (oitocentos e noventa e nove euros e oitenta cêntimos) + IVA. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**20 - ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO JUNTO À CAPELA DA MALHADA /**

**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE COVÕES:-** A Senhora Presidente

da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/11/2011 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão Obras Administração Direta, do seguinte teor: “Conforme reuniões entre a Vice-Presidente (Dr.<sup>a</sup> Helena), o Sr. Presidente da Junta de Freguesia dos Covões e o signatário ficou combinado que a Junta de Freguesia executa o arranjo urbanístico da Capela da Malhada desde que lhe seja fornecido o respectivo subsídio. Conforme indicações superiores foi efectuado o acompanhamento do arranjo urbanístico o qual consistiu na execução de drenagem de águas pluviais, rede de distribuição de água e águas residuais, negativos das infra-estruturas eléctricas, revestimento de pavimentos e aplicação de mobiliário urbano, conforme se junta o mapa de medições/quantidades e desenho do arranjo urbanístico. Depois dos trabalhos executados concorda-se com as quantidades do respectivo mapa de medições, pelo que se propõe que seja atribuído um subsídio à Junta de Freguesia de Covões no valor de 11.111,50 euros + IVA.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/12/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão Obras Administração Direta e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia de Covões, um subsídio no valor de 13.667,15 € (treze mil seiscentos e sessenta e sete euros e quinze cêntimos),*

*destinado a participar as obras referidas na informação prestada pela Divisão Obras Administração Direta. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**21 – APLICAÇÃO DE ANTENA DE TELECOMUNICAÇÕES NA COBERTURA DE UM EDIFÍCIO SITUADO NA PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA, NA CIDADE DE**

**CANTANHEDE / ADITAMENTO:-** A Senhora Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2011 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Reporta-se o presente processo, à aplicação de uma antena com equipamento de apoio na cobertura de um edifício implantado na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede. O presente aditamento surge no seguimento de uma reunião efetuada com o representante da empresa instaladora do equipamento, Diretor de Departamento, Eng.º Abreu, e o signatário, na qual ficou definido que a solução agora apresentada poderia ser aceite, uma vez que a altura da antena foi atenuada. Pelo exposto propõe-se o deferimento do processo.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 30/11/2011 concorda, propondo o deferimento face aos elementos juntos ao processo apontando para uma solução que se julga compatível com o local. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a instalação de uma antena de telecomunicações pela Firma Tegael – Telecomunicações, Gás e Eletricidade, S.A., na cobertura de um edifício situado na Praça Marquês de Marialva, na Cidade de Cantanhede, face ao aditamento proposto por aquela Sociedade, nos precisos termos e condições preconizados na informação do Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**22 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE SUPORTE DE ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÕES NA TOCHA / DA SOCIEDADE TEGAEL – TELECOMUNICAÇÕES, GÁS E ELECTRICIDADE, S.A.,**

ofício ref.<sup>a</sup> Tocha Centro 06BL067 datado de 9/11/2011, enviando a esta Autarquia, na sequência da informação técnica datada de 25/05/2009 desta Câmara Municipal nova planta de implantação para a instalação de infra-estruturas de suporte de estação de radiocomunicações na Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/11/2011 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “ Foi efetuado um ligeiro afastamento da localização da antena de telecomunicações para garantir o afastamento desta de 30 m ao eixo da via pública. Face aos antecedentes do processo e das informações já prestadas sobre o assunto nada tenho a acrescentar ao anteriormente referido, remetendo o assunto à Consideração Superior.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a instalação das infra-estruturas de suporte de estação de radiocomunicações que a Sociedade Tegael - Telecomunicações, Gás e Eletricidade, S.A., pretende levar a efeito na Vila da Tocha, Concelho de Cantanhede, face ao cumprimento por parte daquela Sociedade, do afastamento de 30 m ao eixo da via pública, propostos pelos serviços técnicos desta Câmara Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

**23 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011 A 2 DE JANEIRO DE 2012:-**

A Senhora Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 20 de Dezembro de 2011 a 2 de Janeiro de

2012 e que contam com o apoio da Autarquia. *A Câmara tomou conhecimento.* -----  
----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

**24 - FUNDAÇÃO CARLOS DE OLIVEIRA:-** A Senhora Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 20/12/2011 pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, do seguinte teor: "Na Reunião de Câmara de 19/06/2007, a mesma deliberou aprovar a criação da Fundação Carlos Oliveira, bem como os correspondentes estatutos. Contudo, decorrida a instrução do processo conducente à criação, esta foi extinta pelo governo, em Fevereiro de 2010, altura em que corria a última fase do procedimento, a do reconhecimento governamental, tendo o próprio Município apresentado a desistência do pedido de reconhecimento. A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade, na sua reunião de 30/04/2010 dar sem efeito a criação da Fundação Carlos Oliveira. Face ao exposto, proponho que o valor da Conta à Ordem nº 0204058697430 da CGD, em nome da Fundação Carlos Oliveira, seja distribuído da seguinte forma: - 305,40 €, para fazer face a despesas já efetuadas pela Fundação e não liquidadas; - 23.965,53 €, a serem transferidos para o Município de Cantanhede." *A Câmara, por unanimidade, na sequência da informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, deliberou distribuir o valor da Conta à Ordem n.º 0204058697430 da CGD, em nome da Fundação Carlos de Oliveira da seguinte forma: 1) O valor de 305,40 € (trezentos e cinco euros e quarenta cêntimos), para fazer face a despesas já efetuadas pela Fundação e não liquidadas; 2) O valor de 23.965,53 € (vinte e três mil novecentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos), a serem transferidos para o Município de Cantanhede, nos termos da deliberação desta*

*Câmara Municipal em 19/04/2010. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**25 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR: ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA A COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA, ANO LETIVO 2010/2011 / RECTIFICAÇÃO DAS ATAS APROVADAS EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 15/03/2011 E**

**04/10/2011**:- A Senhora Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/12/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Em reunião do executivo camarário de 15/03/2011 e de 04/10/2011, respetivamente, foi deliberado atribuir subsídios a diversas entidades parceiras na Educação Pré-Escolar, a várias Associações de Pais, Freguesias, IPSS's e Agrupamentos, para o complemento de apoio à família (lanches, material de desgaste e limpeza), para o ano letivo de 2010/2011. Concretamente, entre outras entidades, à Associação de Pais do Jardim de Infância nº 1 de Cantanhede, NIF 504989804, foram atribuídos 3122,50€ e 3494,50€, e à Associação de Pais do Jardim de Infância nº 2 de Cantanhede, NIF 504811517, foram atribuídos 1470,00€ e 1767,50€, respetivamente. Confrontando o número de identificação fiscal com a designação das entidades constantes das respetivas deliberações, verifica-se haver divergência na designação das referidas entidades. Solicitado o necessário esclarecimento juntos dos presidentes das respetivas associações, conclui-se que, os subsídios devem ser atribuídos à Associação de Pais do Jardim de Infância nº 1 de Cantanhede e Associação de Pais do Jardim de Infância nº 2 de Cantanhede, respetivamente. Face ao exposto, sugere-se que a presente informação seja presente a reunião de Câmara, para retificação da designação das referidas entidades.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e*

*Financeiro/Divisão Financeira, deliberou retificar as designações das entidades constantes nas deliberações de Câmara de 15/03/2011 e 04/10/2011, nos precisos termos do preconizado na referida informação prestada pela Divisão Financeira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**26 - PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS POR AJUSTE DIRECTO EM REGIME**

**SIMPLIFICADO**:- A Senhora Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/12/2011 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “A Lei do Orçamento de Estado para 2011, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, à frente designada por LOE para 2011, veio consagrar no n.º 2 do artigo 22.º a obrigatoriedade de existência de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgão e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril. O parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos na alíneas a) e c) do n.º 3 do artigo 22.º da LOE para 2011, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 22.º da LOE para 2011. Cumpre referir que, ao nível da Administração Central, foi publicado em Diário da República a Portaria n.º 4 – A/2011, de 3 de Janeiro, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo. No que concerne às Autarquias Locais, verifica-se que até à presente data não foi publicada a Portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de

Setembro. Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do parecer prévio vinculativo, pelo que o Município de Cantanhede, no corrente ano, tem antecedido a contratação de Aquisição de Serviços, concretamente contratos de tarefa e de consultoria técnica, com parecer prévio vinculativo do órgão executivo para cada uma dessas contratações. Saliente-se que quando entrou em vigor a LOE para 2011 foi inicialmente entendido que a exigência de parecer prévio vinculativo era apenas aplicável aos contratos de prestação de serviços de tarefa e de avença e aos contratos cujo objecto seja a consultoria técnica. Com a publicação do diploma que estabelece as normas de execução do orçamento de estado para 2011, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março, verifica-se que este diploma veio contemplar expressamente no n.º 2 do artigo 69.º as aquisições de serviços que não estão sujeitas a redução remuneratória e a parecer prévio. Face ao n.º 2 do artigo 69.º do diploma supra identificado, é atualmente entendido que todas as aquisições de serviços que não estão contempladas neste preceito legal estão sujeitas a parecer prévio, o que traduz que a maioria das aquisições de serviço realizadas para assegurar o normal funcionamento dos serviços estão sujeitas a este requisito legal. Ora, atenta a Portaria aplicável à Administração Central que regulamenta a tramitação do parecer prévio vinculativo, constata-se que existe a concessão de um parecer genérico favorável à celebração de determinadas prestações de serviços, o que promove de certa forma a desburocratização dos procedimentos atinentes a essas prestações de serviços. Neste contexto e tendo em conta que o Município de Cantanhede se pauta por critérios de eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública e à semelhança do que sucedeu para a Administração Central com a Portaria 4-A/2011, de 3 de Janeiro, propõe-se que o órgão executivo estabeleça uma autorização

genérica para a realização de determinadas aquisições de serviços. Propõe-se concretamente que delibere conceder parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, cujo procedimento seja o ajuste direto em regime simplificado. As aquisições de serviços que se contratem ao abrigo do parecer genérico a conceder têm de obedecer aos seguintes requisitos: 1 - Tem que estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. 2 - Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória prevista no artigo 19.º da LOE para 2011, caso seja aplicável. A extensão de aplicação do artigo 19.º da LOE para 2011 é apenas para os valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou renovar-se em 2011, com idêntico objeto e a mesma contraparte e não por conta de outro tipo de contratos (cfr. n.º 1 do artigo 22.º da LOE para 2011). 3 - Os contratos apenas podem ser formalizados após confirmação de cabimento orçamental a efetuar pela Divisão Financeira da presente edilidade. 4 - Será dado conhecimento à Câmara Municipal até ao término do mês seguinte ao trimestre a que digam respeito a lista dos contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico a conceder, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental. Considerando todo o exposto e principalmente o facto de se pretender tornar mais eficazes e eficientes os procedimentos de aquisições de serviços, submete-se à digníssima Câmara Municipal que emita parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, cujo procedimento seja por ajuste direto em regime simplificado.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, deliberou emitir parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, cujo procedimento seja por ajuste*

*direto em regime simplificado, previsto nos artigos 128 e 129 do C.C.P., pelos fundamentos aduzidos na informação do Gabinete Jurídico. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

**27 – FORNECIMENTO CONTINUADO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE PASSEIOS E DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS FREGUESIAS / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-**

A Senhora Presidente da Câmara, em exercício apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/12/2011 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de materiais para a execução de passeios e de sistemas de drenagem de águas pluviais em diversas Freguesias, foram analisadas as quantidades a fornecer, em cada tipo de material, às Juntas de Freguesia considerando as obras que se estima virem a ser realizadas pelas mesmas, no ano de 2012, e as estimativas de consumo dos mesmos nos anos de 2009 e de 2010, pelo que se contabilizaram e / ou estimaram as quantidades que irão ser necessárias, de cada um dos materiais, e se elaborou o Quadro 1, em anexo, que resume as referidas quantidades que irão ser objecto do concurso. Mais se informa que, no referido quadro, se expressam as quantidades dos materiais a adquirir, a unidade de movimentação considerada e as características que os mesmos devem possuir, sendo que os mesmos se devem considerar devidamente divididos pelos 10 lotes a concurso que se resumem: - Lote 1 – Blocos de cimento; - Lote 2 – Cimento; - Lote 3 – Calçadas de calcário; - Lote 4 – Caneletes; - Lote 5 – Pavimento rodoviário; - Lote 6 – Lancil; - Lote 7 – Tubos corrugados; - Lote 8 – Manilhas de betão; - Lote 9 – Tampas e grelhas metálicas; - Lote 10 – Ferro. As empresas

concorrentes poderão não apresentar proposta à totalidade dos lotes a concurso. Contudo, dado que a adjudicação será efetuada por lotes não serão considerados, para efeitos de análise, as empresas que não apresentem preço para a totalidade dos itens de cada lote. Pretende-se que sejam apresentadas propostas com valor unitário, por unidade, de cada um dos itens a concurso, tendo em conta que nos lotes 1, 3, 4, 5, 6 e 8 o transporte será assegurado por este Município, enquanto que, nos lotes 2, 7, 9 e 10 o transporte será assegurado pela empresa adjudicatária, com entrega no Armazém / Estaleiros Municipais sita na Rua de Santo António – 3060-156 Cantanhede. Estima-se que o Contrato se manterá em vigor até 31/12/2012, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o término do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima referidas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos materiais, no valor global de 192.893,85 € + IVA sendo que, para efeitos de análise, serão considerados os preços base por lote seguintes, dado que a adjudicação se efetuará sob essa forma: - Lote 1 – Blocos de cimento – 5.214,00 € + IVA; - Lote 2 – Cimento – 17.456,25 € + IVA; - Lote 3 – Calçadas de calcário - 32.400,00 € + IVA; - Lote 4 – Caneletes – 6.750,00 € + IVA; - Lote 5 – Pavimento rodoviário – 66.690,00 € + IVA; - Lote 6 – Lancil – 14.800,00 € + IVA; - Lote 7 – Tubos corrugados – 21.371,10 € + IVA; - Lote 8 – Manilhas de betão – 12.004,00 € + IVA; - Lote 9 – Tampas e grelhas metálicas – 11.398,50 € + IVA; - Lote 10 – Ferro – 4.810,00 € + IVA. O presente procedimento assume a

classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 44100000 - Materiais de construção e artigos afins, sendo que a cada lote correspondem os códigos do vocabulário principal que se expressam: - Lote 1 – Blocos de cimento – 44111600 - Blocos; - Lote 2 – Cimento – 44111200 - Cimento; - Lote 3 – Calçadas de calcário – 44113130 - Pedra de calçada; - Lote 4 – Caneletes – 44100000 - Materiais de construção e artigos afins; - Lote 5 – Pavimento rodoviário – 44100000 - Materiais de construção e artigos afins; - Lote 6 – Lancil – 44100000 - Materiais de construção e artigos afins; - Lote 7 – Tubos corrugados – 44100000 - Materiais de construção e artigos afins; - Lote 8 – Manilhas de betão – 44114200 - Produtos de betão; - Lote 9 – Tampas e grelhas metálicas – 44470000 - Produtos de ferro fundido; - Lote 10 – Ferro - 14711000 – Ferro. Deste modo, e atendendo ao preço base que acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações, que se resumem: P - Preço – 50%; D - Distância ao estaleiro da empresa concorrente – 50%. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos

*para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes",* cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património; Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Obras por Administração Direta; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Chefe do Serviço Municipal de Obras por Empreitada; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; Suplente: Eng.ª Sara Godinho Melo, Técnica Superior; Secretária: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos eventualmente apresentados, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel

Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento, Contratação e Património, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: O eventual custo com a presente aquisição deverá onerar as seguintes rubricas orçamentais, sendo que a distribuição das quantidades, de cada um dos materiais pelas mesmas, se expressa no Quadro 1, em anexo: - 0302 0703030122 “Execução de Passeios no Concelho por A. D.”, da Divisão de Obras por Administração Direta; - 0302 0703030811 “Drenagem de Águas Pluviais no Concelho por A. D.” da Divisão de Obras por Administração Direta. Mais se informa que, face ao período de vigência do contrato, o presente procedimento irá onerar o orçamento de 2012 pelo que o mesmo não será objeto de cabimento nesta fase mas antes aquando da elaboração do relatório final, salvo se este não for efetuado no primeiro mês do referido ano, situação que determina que o cabimento seja efetuado nesse mês. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso,

nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para o “Fornecimento Continuado de materiais para a execução de passeios e de sistemas de drenagem de águas pluviais em diversas Freguesias”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos propostos na informação da Divisão de Planeamento, Contratação e Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-**

A Senhora Presidente da Câmara, em exercício, apresentou ao Executivo uma relação onde consta que durante o período de 2 a 19 de Dezembro de 2011 foram despachados os seguintes requerimentos:- 3 requerimentos solicitando emissão de certidões de detalhes de ciclomotor;- 19 requerimentos solicitando licenciamentos de espetáculos e divertimentos públicos – karaoke/música ao vivo;- 7 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento;- 2 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador;- 2 requerimentos solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 1 requerimento solicitando licenciamento de publicidade geral;- 1 requerimento solicitando inspeção higio-sanitária;- 1 requerimento solicitando cedência de sepultura/revestimento a mármore/inumação;- 3 requerimentos solicitando emissão de licença especial de ruído;- 2 requerimentos solicitando

lançamento de fogo-de-artifício;- 1 requerimento solicitando lugar de terrado (sazonal);- 1 requerimento solicitando mudança de lugar de terrado;- 9 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 66 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 2 requerimentos solicitando informações prévias; - 13 requerimentos solicitando comunicações prévias;- 4 requerimentos solicitando ocupações da via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 6652 a 7184 da importância de 729.963,19 € (setecentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta e três euros e dezanove cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,00 horas, a Senhora Presidente da Câmara, em exercício, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----